



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6889 DE 16 DE JUNHO DE 1995.

Dispõe sobre o Decreto nº 6799/95.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos do anexo único do Decreto nº 6799, de 17/04/95, do cargo de Médico, Classe VIII, Referência "B", os servidores NESTOR ANGELO D'ANDREA MENDES E HELY CAMURÇA JÚNIOR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Diário Oficial  
nº 3289 de 21/06/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO nº 6889 DE 02 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Decreto nº 6399/95.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art 1º - Ficam excluídos do anexo único do Decreto nº 6799, de 17/04/95, do cargo de Médico, Classe VIII, Referência "B", os servidores NESTOR ANGELO D'ANDREA MENDES E HELY CAMARÇA JUNIOR

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em, 16  
de junho de 1995, 107º da República.



**VALDIR RAUFF DE MATOS**  
Governador



**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Secretário Chefe da Casa Civil



**MAURÍCIO CALIXTO DA CRUZ**  
Secretário de Estado da Administração